

Ofício TC/GAP Nº 22934/2014

Florianópolis, 08 de dezembro de 2014

Projeto de Lei Complementar

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Projeto de Lei Complementar Nº 0029/14

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa Projeto de Lei Complementar que autoriza o Presidente do Tribunal de Contas a conceder, excepcionalmente no mês de dezembro de 2014, parcela extraordinária ao auxílio-alimentação, conforme Exposição de Motivos em anexo.

Certo da acolhida por Vossa Excelência e seus dignos pares ao pleito ora apresentado, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevado e distinguido apreço, e subscrevo-me mui

Atenciosamente,


Conselheiro **Julio Garcia**
Presidente

Exmo. Sr.
Deputado **Romildo Titon**
Presidente da ALESC
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Centro
88.020-900 – Florianópolis-SC

Lido no Expediente
1143 Sessão de 09/12/14.
As Comissões de:
- 5 Justiça
- 11 Finanças
Secretário

Anteprojeto de Lei Complementar nº . PLC/0029.9/2014de 2014



Dispõe sobre o pagamento de parcela de auxílio-alimentação aos servidores do Tribunal de Contas de Santa Catarina

Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2014, em parcela única, auxílio adicional ao previsto nos arts. 1º da Lei nº 10.060, de 29 de dezembro de 1995, 13 da Lei Complementar nº 496, de 26 de janeiro de 2010 e 15 da Lei Complementar nº 367, de 7 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a todos os integrantes do corpo funcional do Tribunal de Contas de Santa Catarina, ativos e inativos, e aos que se encontram à disposição, lotados ou em exercício no Tribunal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se integralmente no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Órgão.

Florianópolis,

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

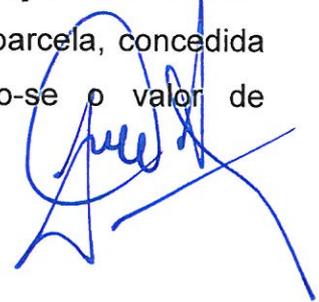
(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PARCELA EXTRAORDINÁRIA DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Conselheiros,

Cumpre-me submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências Anteprojeto de Lei Complementar que prevê o pagamento de parcela extraordinária de auxílio-alimentação aos integrantes do corpo funcional deste Tribunal de Contas, incluindo ativos e inativos, bem como aos servidores que estão à disposição deste Tribunal.

A parcela adicional do auxílio/abono-alimentação tem caráter extraordinário, natureza indenizatória e é paga em uma única parcela, concedida exclusivamente no mês de dezembro de 2014, prevendo-se o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



O pagamento encontra respaldo legal no art. 1º da Lei nº 10.060, de 29 de dezembro de 1995, no art. 13 da Lei Complementar nº 496, de 26 de janeiro de 2010 e no art. 15 da Lei Complementar nº 367, de 7 de dezembro de 2006, sendo devida a todos os integrantes do corpo funcional do Tribunal de Contas de Santa Catarina, ativos e inativos, e aos que se encontram à disposição ou em exercício neste Tribunal.

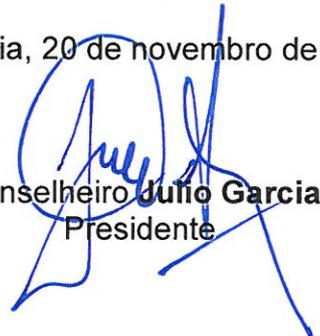
Destaca-se que se trata de benefício tradicionalmente auferido pelos servidores deste Tribunal de Contas, incluído na Lei Complementar n. 618, de 20 de dezembro de 2013, que também é concedido pela Assembleia Legislativa, pelo Tribunal de Justiça e pelo Ministério Público do Estado, em valores similares.

O valor proposto é consonante com as disponibilidades orçamentárias e financeiras deste Tribunal de Contas, conforme demonstrativos em anexo.

Dessa forma, submeto à deliberação de Vossas Excelências o presente Anteprojeto de Lei Complementar para exame do Tribunal Pleno.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência, 20 de novembro de 2014.



Conselheiro **Julio Garcia**
Presidente